CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ATO Nº 08, de 04 de agosto de 2023

Disponibiliza à população do Município de Jales a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Jales relativa ao exercício de 2020.

Ricardo Alexandre Fernandes Gouveia, Presidente da Câmara Municipal de Jales, Município e Comarca do mesmo nome, deste Estado, no uso de suas atribuições legais, faz publicar o seguinte:

ATO

Art. 1º Fica, pelo presente Ato, disponibilizada à população do Município de Jales, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da presente data, conforme disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Jales, a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Jales relativa ao **exercício de 2020 – Processo TC-002862.989.20-9**, tendo o Tribunal de Contas emitido **parecer favorável** à sua aprovação.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Ricardo Alexandre Fernandes Gouveia -
Presidente

Reg. e Publ. na data supra na
Secretaria da Câmara Municipal de Jales.

Marco Antônio Zampieri
Diretor do Deptº Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

PARECER

TC-002862.989.20-9
Prefeitura Municipal: Jales.
Exercício: 2020.
Prefeito: Flávio Prandi Franco.
Advogado: Marcus Vinicius Ibanez Borges (OAB/SP nº 214.215).
Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.
Fiscalização atual: UR-11.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. FAVORÁVEL. RECOMENDAÇOES. Município cumpriu os índices obrigatórios relativos aos gastos com ensino, magistério, pessoal e saúde. Execução orçamentária superavitária. Recomendações. Controle interno. Alterações orçamentárias. Gestão de pessoal. Informações ao sistema AUDESP. Votação unânime.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-002862.989.20-9.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **22 de novembro de 2022**, pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, decidiu emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Jales, relativas ao exercício de 2020.

Recomendou, outrossim, à margem do parecer e por ofício, que o município atente para as correções devidas, conforme manifestação do Ministério Público de Contas, evitando a aplicação das medidas de estilo na eventual reincidência, nos termos da Lei Complementar nº 709/93.

Determinou, ainda, à Fiscalização competente que, em próxima inspeção, certifique o cumprimento do recomendado e sobre as informações prestadas, trazendo ao relatório o apurado.

Por fim, exauridas as providências deste Tribunal a respeito do objeto dos autos, determinou o arquivamento, inclusive de eventuais expedientes referenciados.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. João Paulo Giordano Fontes.

Publique-se.
São Paulo, 22 de novembro de 2022.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO – Presidente

ANTONIO ROQUE CITADINI – Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

=: DESPACHO DA PRESIDÊNCIA :=

Nos termos do Artigo 287 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jales, encaminhe-se para publicação o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - **Processo TC – 002862.989.20-9**, referente à prestação de contas e ao Balanço Geral do exercício de 2020 da Prefeitura Municipal de Jales.

Câmara Municipal de Jales, em 16 de agosto de 2023.

- Ricardo Alexandre Fernandes Gouveia -
Presidente

CÂMARA MESÓPOLIS MUNICIPAL

PORTARIA Nº 016 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de Férias e dá outras providencias".

ANA JÚLIA PAGANOTTI BORGES SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Mesópolis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, Etc, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE O SEGUINTE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias em pecúnia a Senhora **SUELI ALBERTINI DE MATOS**, funcionária Público Municipal, RG nº 30.759.617-5 SSP/SP, lotada no quadro de Pessoal Civil da Câmara Municipal de Mesópolis, Atendente/Servente, Anexo I, referência 11, em virtude da continuidade dos serviços prestados nesta Casa Legislativa, referente ao período aquisitivo de 03 de junho de 2022 a 02 de junho de 2023.

Art. 2º - O pagamento deverá ser efetuado ao funcionário até o dia 30 (trinta) de agosto de 2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mesópolis, em 22 de agostol de 2023.

Ana Júlia Paganotti Borges Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mesópolis/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINDA

1º Extrato de Prorrogação de Contrato
Contratante: P. M. Pontalinda.
Contratada: **Flávia de Cássia Santicchio Amaral Serviços Médicos Me**, CNPJ: 35.835.421/0001-17.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços Médicos na área de Clinica Geral e Ambulatorial, com carga horária de **20 (vinte) horas semanais**, sendo o atendimento das **14:30 as 18:30 horas** de segunda a sexta feira, objetivando a necessidade das ações desenvolvidas, prevenção e promoção a saúde para atendimento junto a Unidade Básica de Saúde deste Município de Pontalinda.
Valor da prorrogação: R$ 99.140,42
Data: 22/08/2023
Vigência: de 29/08/2023 até 29/08//2024
Contrato nº 101/2022
Pregão Presencial 23/2022
Processo CL/PMP 52/2022
Setor de Licitações e Contratos

FOLHA REGIONAL HOJE
PERIODICIDADE: DIÁRIO
Tiragem: 20.000 exemplares
Diretor Responsável: IVAIR BOLOGNA
Redação: Ivair Bologna, Eduardo Monteiro
IMPRESSÃO: TOTALGRAPH EDITORA GRÁFICA
CIRCULAÇÃO: Jales - Apiúsia - Aparecida D' Oeste - Dirce Reis - Dolcinópolis - Estrela D' Oeste - General Salgado - Guzolândia - Marinópolis - Mesópolis - Nova Canaã Paulista - Paranapuã Palmeira D' Oeste - Pontalinda - Populina - Rubineia - Santa Albertina - Santa Salete - Santana da Ponte Pensa - Santa Rita D' Oeste - Santa Fé do Sul - Santa Clara D' Oeste - São Francisco - São João das Duas Pontes - São João de Iracema - Suzanápolis - Turmalina - Três Fronteiras - Urânia - Vitória Brasil
E-mail: jn.folharegional@gmail.com
Rua Pedro Modesto Andreo Padilha, nº 80 – Distrito Industrial II – Jales/SP Fone Fax (17) 3632-6889
Os artigos assinados não representam a opinião deste jornal

Circulação:

UNIJALES CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JALES
Junior Soler
Cel. (17) 99785-1119
Av. Francisco Jalles, 1851 - Centro - Jales - SP - CEP: 15.703-200
Tel.: (17) 3622-1620 e-mail: jrsoler@unijales.edu.br www.unijales.edu.br